Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/055

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 011 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 60 ENFERMEIROS E 75 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

É oferecida à população do município de Rio Grande/RS, através da Secretaria de Município da Saúde, serviços que garantem a população o acesso universal e igualitário a saúde, cumprindo assim um dos princípios do SUS que se trata da integridade na assistência.

Pensando nisso e levando em consideração o desvinculo de Enfermeiros e técnicos de enfermagem que terão seu término de contrato a partir do mês de fevereiro. Vê-se a necessidade da contratação, dos profissionais, para provisão e preenchimento das vagas que ficará em aberto.

Esse chamamento é necessário, pois devido a saída dos mesmos fará com que ocorra uma descontinuidade no trabalho exercidos na rede de atenção básica, estratégia saúde da familia e principalmente nas unidades 24hs, locais onde haverá um grande egresso desses profissionais. Essa saída e a não reposição de profissionais ocasionará um déficit no quadro de trabalhadores, sobrecarregando as estruturas de saúde do município do Rio Grande e a perda da qualidade da assistência prestada..

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.02.17 14:25:33 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 60 ENFERMEIROS E 75 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 60 (Sessenta) Enfermeiros e 75 (setenta e cinco) Técnicos em Enfermagem para atuarem nos serviços da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, serão chamados os aprovados em concurso vigente ,ou em caso de não preenchimento de vagas, estes serão antecedidos de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13;

§ 1° - Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§ 2º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 60 (Sessenta) Enfermeiros e 75 (setenta e cinco) Técnicos em Enfermagem em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	60	30h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Técnico em Enfermagem	75	30h	Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 1.396,14 (Um Mil, trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), Auxílio-Refeição, Vale-transporte e adicional de risco, nos termos da legislação vigente.

§ 5° - As atribuições e os requisitos para a contratação dos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

§ 6° - Os profissionais não serão chamados forma única, o chamamento dependerá da necessidade da Secretaria de Município da Saúde, e poderá ocorrer a qualquer tempo dentro da vigência da lei.

Art. 3°As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria Municipal da Saúde a seguir:

10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.02.10	SAÚDE
10.02.10.122	ADMINISTRATIVA GERAL
10.02.10.122.0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
10.02.10.122.0002.2404	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FMS
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
RECURSOS	0040 ASPS - COD. RED. 711
	4500 Custeio da Atenção Primária - COD. RED. 710
	4501 Custeio da Atenção especializada - COD. RED. 712
	4170 Programa Salvar - COD. RED. 713

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.02.17 14:25:56 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação